



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CI

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dos arts. 90, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pelo Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Sr. Sandoval Feitosa de Araújo Neto, informações sobre o impacto tarifário aos consumidores cativos e livres em eventual ressarcimento aos geradores em ocasião dos cortes de geração (*curtailment*) aos empreendimentos eólicos e solares fotovoltaicos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Avaliação do impacto tarifário para os consumidores caso os pleitos de empresas e associações representativas, relacionados à compensação por *curtailment*, sejam acatados em âmbito judicial ou por meio de emendas às Medidas Provisórias nº 1.300 e 1.304; e
2. Avaliação sobre os riscos de mercado, assumidos pelos empreendedores na expansão massiva de suas capacidades de geração, que influenciam nos níveis atuais de corte de geração.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como objetivo manifestar profunda preocupação e solicitar esclarecimentos detalhados sobre a crescente ocorrência de cortes de geração, conhecidos como *curtailment*, no sistema elétrico brasileiro.



A questão é de suma importância, pois os potenciais impactos financeiros decorrentes desses cortes podem recair diretamente sobre os consumidores, especialmente por meio dos Encargos de Serviços do Sistema (ESS), considerando a judicialização do tema e emendas apresentadas às Medidas Provisórias nº 1.300/2025 e 1.304/2025, ambas em tramitação no Congresso Nacional.

A preocupação central reside na possibilidade de que os custos associados à compensação por esses cortes de geração sejam repassados aos consumidores. É fundamental que a ANEEL, como órgão regulador, garanta a proteção dos interesses dos consumidores, evitando que estes sejam onerados por situações que, em grande parte, derivam de um descompasso entre a expansão da capacidade de geração pautada por subsídios e a evolução da demanda por energia elétrica.

É imperativo rememorar que as fontes de energia que hoje mais sofrem com o *curtailment*, notadamente a eólica e a solar, foram e continuam sendo beneficiadas por uma série de subsídios significativos. Tais subsídios, pagos pelos consumidores por meio da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), foram essenciais para impulsionar a rápida expansão dessas fontes renováveis no país. A política de incentivo visava a diversificação da matriz energética e a promoção de energias limpas, objetivos louváveis e necessários.

Contudo, a velocidade e a escala dessa expansão, em muitos casos, superaram a capacidade de absorção e escoamento do sistema elétrico, resultando em uma sobreoferta estrutural em determinadas regiões e períodos. Essa situação gerou o cenário atual de *curtailment*, onde a geração é reduzida para manter a estabilidade da rede. Argumenta-se que os empreendedores, ao realizar uma expansão massiva, assumiram riscos inerentes a esse crescimento acelerado, e que a responsabilidade por esses riscos não deve ser transferida integralmente para o consumidor.

Diante do exposto, e com o intuito de salvaguardar os interesses dos consumidores brasileiros, solicitamos que a ANEEL forneça informações e



esclarecimentos sobre as medidas que estão sendo tomadas para gerenciar o *curtailment* via regulação e, principalmente, para proteger o consumidor de quaisquer repasses indevidos de custos. É crucial que as decisões regulatórias e as análises de pleitos, sejam eles em âmbito judicial ou por meio de emendas a Medidas Provisórias como a MP nº 1.300 e a MP nº 1.304, considerem prioritariamente o impacto tarifário para o consumidor. A transparência e a equidade na alocação desses custos são essenciais para a manutenção da confiança no setor elétrico e para a garantia de um ambiente regulatório justo.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

